



A Medida Provisória nº 1318 de 2025 altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 para instituir o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação

de Serviços de Tecnologia da Informação- REPES, o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter- REDATA, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras- RECAP e o Programa de Inclusão Digital. Estas iniciativas são fundamentais para impulsionar a inovação, **REPES (Regime Especial de Tributação para Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação)** aumentar a competitividade e promover a sustentabilidade no setor de tecnologia no Brasil.



O REPES é voltado para empresas que atuem predominantemente no desenvolvimento de softwares e serviços de Tecnologia da informação (exceto serviços de datacenter) e que, assumam compromisso de exportação igual ou superior a 50% de sua receita bruta anual decorrente da venda de tais bens e serviços. Trata-se da suspensão de exigibilidade de PIS/Cofins para venda ou importação de bens e serviços destinados ao

REQUISITOS



desenvolvimento, no País, de e software e de serviços de tecnologia da informação.

- **Regularidade Fiscal** - A adesão ao REPES exige manutenção da regularidade fiscal quanto aos tributos. Caso não cumpra as condições, a adesão poderá ser cancelada e o beneficiário terá que recolher os tributos suspensos com juros e multas .*
- **Bens** - A suspensão das contribuições é condicionada à incorporação dos bens ao ativo imobilizado da Pessoa Jurídica beneficiária.
- **Serviços** - A suspensão ocorre quando os serviços

CONVERSÃO EM ALÍQUOTA ZERO



foram fornecidos pela Pessoa Jurídica beneficiária do REPES. As suspensões de tributos podem ser convertidas em alíquota zero após a comprovação do cumprimento do compromisso de exportação, oferecendo um alívio fiscal adicional.

DOCUMENTAÇÃO



As notas fiscais das vendas devem conter a informação de "Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", garantindo transparência e conformidade legal.

PRODUTOS



TRIBUTÁRIO

Assessoria tributária

* De acordo com a MP, as condições para habilitação e coabilitação ao REPES serão disciplinadas em regulamento pelo Poder Executivo.